



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 152/2026

CONTRATANTE (UASG): 389185

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos para o CFMV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.710,59 (dois mil, setecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/07/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h às 14h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA O ITEM: Não

Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 99643-8995 ou pelo e-mail: pregao@cfmv.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Última versão: MARÇO/2026



SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília - DF, CEP 71.205-060
Telefone: (61) 3900-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. DA FASE DE LANCES	8
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
7. DA CONTRATAÇÃO	13
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 152/2026

(Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110040.00000011/2026-44)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – Selic, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão Pública:	03/07/2026
Horário da Fase de Lances:	Das 08h às 14h
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	Menor Preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de pneus automotivos para o CFMV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preço diferente em razão de local de entrega, de acondicionamento, tamanho ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os seus termos, bem como de fornecer o produto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Lista de licitantes inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a entidade diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, bem como apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (**Autorização de Compra**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente,



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/**Autorização de Compra**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/**Autorização de Compra**), emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida **Autorização de Compra** está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Autorização de Compra.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.13.1. advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.1.13.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.13.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença também será cobrada, inclusive judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 8.8.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4.** os danos que dela provierem para a Contratante; e
- 8.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11.** A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** republicar o presente Aviso com uma nova data;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido ao prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Orçamento Estimado;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; e

9.12.4. ANEXO IV – Minuta da Autorização de Compra.

Brasília, 26 de junho de 2026.

EIDAMAR RODRIGUES MARTINS

Setor de Licitações e Contratos
Matrícula CFMV nº 235

MICHEL DE LIMA

Setor de Licitações e Contratos
Matrícula CFMV nº 449

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS

Setor de Licitações e Contratos
Matrícula CFMV nº 345

FERNANDA SILVA VELOSO

Setor de Licitações e Contratos
Matrícula CFMV nº 533

MAILLA DA SILVA ALI FONTES

Setor de Licitações e Contratos
Matrícula CFMV nº 338

RODRIGO MENDES DE SOUZA

Setor de Licitações e Contratos
Matrícula CFMV nº 535



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA- TR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo SUAP: 0110040.00000011/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura do processo licitatório para a aquisição de Pneus automotivos novos, medida 205/50 R17, índice de carga mínimo 93 e índice de velocidade mínimo V, destinados à manutenção do veículo oficial do próprio do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
1	PNEUS	4 (quatro)	R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).	R\$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais).

1.2. Reitera-se que os valores são conforme pesquisas estimadas e não representa o valor final ou correto do objeto.

1.3. Os bens que serão adquiridos nesta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Este documento seguirá rigorosamente a IN 81/2022 e a Lei N° 14.133/2021.

1.5 Do recebimento do produto

1.5.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade na SEDE do CFMV, Brasília, DF, no endereço SIA Trecho 6 lotes 130 e 140 - SIA, Brasília - DF, 71215-060.

1.5.2. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, na sede do CFMV.

1.6. Das especificações:



SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília - DF, CEP 71.205-060
Telefone: (61) 2106-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.6.1. Segue:

- I) Largura do pneu : 205
- II) Altura do pneu: 50
- III) Construção: R
- IV) Diâmetro do aro: 17
- V) Índice de carga: 93
- VI) Índice de velocidade: no mínimo o V.
- VII) Os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recapados, não recauchutados e possuir data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

As especificações técnicas atendem estritamente às especificações do manual do fabricante, garantindo segurança operacional, desempenho adequado e preservação das condições mecânicas do automóvel.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A quantidade estimada corresponde à substituição integral dos quatro pneus do veículo oficial pertencente à frota do CFMV, considerando o desgaste identificado nos pneus atualmente utilizados, visando garantir segurança, estabilidade e continuidade das atividades institucionais.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual(PCA), conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **00119784000171-0-000002/2026**
 - II. Data de Publicação no PNCP: **29/04/2026**
 - III. Id do item no PCA: **3**
 - IV. Classe/Grupo: **2610**
 - V. Identificador da Futura Contratação: **389185-152/2026**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos específicos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1. Para atendimento às demandas, os itens devem seguir as descrições conforme demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.2. Nível de qualidade dos produtos e exigências aos Fornecedores

4.2.1. Os pneus adquiridos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação aplicável a produtos dessa natureza, conforme os regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes. Os pneus devem ser adequados às especificações técnicas descritas nos documentos, visando garantir sua segurança e eficiência no desempenho.

4.2.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, conforme os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor. A empresa também deverá garantir que os pneus fornecidos estejam livres de defeitos e sejam adequados para o uso do veículo institucional do CFMV.

4.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, garantindo que os pneus sejam entregues de acordo com as especificações técnicas necessárias para a segurança, eficiência e operacionalidade do veículo do CFMV. A entrega deve ocorrer dentro do prazo estabelecido.

4.2.4. Providenciar a carga e descarga dos pneus, assegurando que os materiais sejam entregues nas condições apropriadas, dentro do prazo estabelecido, e que os pneus sejam corretamente armazenados até a sua instalação nos veículos da frota.

4.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

do contrato. A empresa deverá assegurar as conformidades com todas as obrigações legais aplicáveis.

4.3. Garantia dos itens

4.3.1. Os pneus deverão possuir garantia mínimo de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação, conforme normas aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor e regulamentações do INMETRO.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões contrantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, com as especificações e descrições idênticas ao anunciado nesse documento, somente assim será considerado realizado e concluído a execução do objeto.

5.2. A contratada deverá se responsabilizar pelas especificações adequadas das compras, em conformidade com este Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se mostrem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Obrigações da contratante:

6.1.1. Designar gestor e fiscal para o contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 14.133/2021.

6.1.2. Receber os bens adjudicados nas condições integrais do item licitado, observado os dispositivos legais quanto ao recebimento provisório e definitivo, além de exigir o regular cumprimento das obrigações complementares.

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.4. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.5. Homologar os bens entregues, quando estiverem de acordo com o especificado neste documento.

6.1.6. Rejeitar os bens fora do prazo de recebimento ou não estejam de acordo com o estabelecido neste documento.

6.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos acordados.

6.2. Obrigações do contratado:

6.2.1. Indicar formalmente um preposto para atender as demandas solicitadas pelo CFMV, e que responderá pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do contrato, inerentes à execução contratual.

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência de relação contratual.

6.2.4. A contratada responderá por danos decorrentes de vícios de fabricação, conforme garantia legal e contratual. Eventuais danos causados por erro de montagem, balanceamento ou alinhamento executados por terceiros não serão de responsabilidade da fornecedora de pneus, salvo se comprovado que o dano derivou de defeito preexistente no produto.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.3. Obrigações gerais

6.3.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sr. Emanuel Oliveira, o qual deverá se atentar a entrega do objeto e fazer as referidas orientações a seguir:

- recebimento provisório e definitivo;
- receber, conferir e atestar as Notas fiscais e
- Anotar as irregularidades, informando o prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação de penalidades.

6.3.3. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

6.3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência quantitativa. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade das especificações técnicas, integridade dos pneus e análise do DOT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Forma de pagamento:

7.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3. Cessão de crédito:

7.3.1. Não será admitida a cessão de crédito.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da **Contratação Direta**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global**. O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

8.2. Conforme a o Art. 75, caput, inciso II da Lei nº14.133/2021 (com valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** para o presente exercício), é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

8.3. Habilitação

8.3.1. As exigências devem ser limitadas às condições imprescindíveis para o satisfatório cumprimento do objeto licitado, não sendo permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias, irrelevantes e indevidamente restritivas ao caráter competitivo.

As habilitações fiscal, trabalhistas e social serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa jurídica (CNPJ);
- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico e;
- A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATO

9.1. O custo estimado da contratação será de **2.960,00** (dois mil novecentos e sessenta reais).

9.2. Nas pesquisas realizadas, foram encontrados os seguintes valores de referência:

Fornecedor / Marca	Modelo	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (Ref.)
Bridgestone (Achei Pneus)	Turanza T005 93W	R\$ 2.955,99	R\$ 739,00
Wanli (Clube da Borracha)	Sa302 93W	R\$ 2.277,36	R\$ 569,34
Xbri (Hipervarejo)	Sport+ C1 93W	R\$ 1.905,88	R\$ 476,47
Linglong (PneuGreen)	Ev100 93W	R\$ 1.772,48	R\$ 443,12



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Westlake (PneuGreen)	Zupereco Z-108	R\$ 1.698,68	R\$ 424,67
Sunny (Pneu Net)	Na305 93W	R\$ 1.657,52	R\$ 414,38
Itaro (PneuStore)	IT301 93W	R\$ 1.628,38	R\$ 407,09
Itaro (Loja Oficial Itaro)	IT301 93W	R\$ 1.283,71	R\$ 320,93
Milever (Carrefour)	Ma352 93W	R\$ 1.244,73	R\$ 311,18

Para definição do valor estimado da contratação, foram observados os parâmetros previstos na IN 65/2021, considerando pesquisa realizada em fornecedores do ramo e sítios eletrônicos especializados, priorizando valores compatíveis com o mercado e marcas que atendam aos requisitos mínimos de qualidade e segurança exigidos.

Observa-se:

- **Menor valor encontrado: R\$ 1.244,73 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três reais).**
- **Maior valor encontrado: R\$ 2.955,99 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**
- **Média aritmética: R\$ 1.920,32 (mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**

Adotando-se como parâmetro o valor do pneu compatível com o manual do fabricante, de modo a evitar contratações de produtos de baixa durabilidade



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

que gerem prejuízo subsequente à manutenção da frota. Propostas que ultrapassem o valor máximo estimado de R\$ 2.960,00 serão desclassificadas.

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que a empresa comprove as regularidades e cumpra os prazos e condições estritamente incluídos nesse Termo de Referência.

9.4. Nas propostas de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos.

9.5. Conforme os incisos I e II do § 1º do art. 75 da referida norma, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, as somatórios de despesas realizadas com objetos de mesma natureza, não ultrapassam o limite estabelecido pela lei 14.133/2021 e Decreto federal nº **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** para o presente exercício de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mesmo que fosse para o período de 60 meses, conforme simplificado abaixo:

TABELA

Aquisição de pneus= 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).
Seguro automotivo= R\$ 653,11 (seiscentos e cinquenta e três reais e onze centavos)
Lavagem veicular= R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Manutenção preventiva= 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
TOTAL= 11.713,11 (onze mil, setecentos e treze e onze centavos)

Reitero que alguns valores são estimados conforme o DFD

Constata-se que o valor total planejado representa apenas uma pequena fração do teto autorizado pelo decreto, restando justificada a legalidade da dispensa e o não fracionamento.

9.6. A aquisição de pneus para o veículo deverá atender as expectativas do CFMV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.1. A adequação está em conformidade com o PCA ID: **00119784000171-0-000002/2026** da Autarquia.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do CFMV para o exercício de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



Documento assinado digitalmente
EMANUEL OLIVEIRA DE ARAUJO
Data: 22/05/2026 08:46:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Oliveira de Araujo

Assistente Administrativo

Mat. n° 0677



Documento assinado digitalmente
RICARDO SANTOS DE JESUS
Data: 22/05/2026 09:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Santos de Jesus

Chefe do SELOG

Mat. n° 0306

Brasília-DF, 22 de maio de 2026

Documento Digitalizado Público

TR- Aquisição de 4 (quatro) novos pneus para o veiculo CFMV

Assunto: TR- Aquisição de 4 (quatro) novos pneus para o veiculo CFMV
Assinado por: Emanuel Oliveira
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Emanuel Oliveira de Araujo, Empregado - EPEMED - SELOG, em 22/05/2026 09:09:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1549762

Código de Autenticação: 8ca54ded32





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

Orçamento Estimado



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CATMAT	QUANT.	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	(Preço Unitário Estimado Máximo Aceito)	(Preço Total Estimado Máximo Aceito)
1	2610	4	Aquisição de pneus automotivos, novos, medida 205/50 R17, índice de carga mínimo 93 e índice de velocidade mínimo V e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, estritamente no item 1.6.	R\$ 677,65	R\$ 2.710,59

Dados extraídos da Informação 135/2026 – SELIC, de 12 de junho de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição pneus automotivos descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 152/2026 e seus Anexos:

AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de pneus automotivos, novos, medida 205/50 R17, índice de carga mínimo 93 e índice de velocidade mínimo V e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, estritamente no item 1.6.	4	R\$ _____	R\$ _____

2. Validade da proposta: ___ dias a contar da data de sua apresentação.
(O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO IV

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ___/2026

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/150, CEP: 71205-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, CEP: _____ (Cidade/Estado), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV Nº 0110040.00000011/2026-44**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente **Autorização de Compra**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 152/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de pneus automotivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência (anexo I);
 - 1.2.2.** A Proposta Comercial da Contratada (anexo II);
 - 1.2.3.** A Nota de Empenho (anexo III);
 - 1.2.4.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

Das Condições de Entrega

- 2.1.** O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato/**autorização de compra**.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: SIA, Trecho 06, Lotes 130/140 – CEP: 71.205-060 – Brasília-DF, em dias úteis, das 08h às 17h.

Da Garantia

2.4. O prazo de garantia do objeto é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.5. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

2.6. Os pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho compatíveis.

2.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pela Contratada.

2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

2.9. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para substituir o objeto, bem como exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

2.10. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de pneus automotivos, novos, medida 205/50 R17, índice de carga mínimo 93 e índice de velocidade mínimo V e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, estritamente no item 1.6.	UN.	4	R\$ _____	R\$ _____

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa a contratada que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 5.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 5.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 5.1.6 praticar ato fraudento na execução do contrato;
 - 5.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 5.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores (5.1.1 a 5.1.8) ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 5.2.1. **advertência** pela falta do subitem 5.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 5.2.2. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.4, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 5.2.3. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.5 a 5.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 5.2.4. **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.8.
- 5.3. A aplicação das sanções previstas nesta Autorização de Compra não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 5.4. Todas as sanções previstas nesta Autorização de Compra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença também será cobrada, inclusive judicialmente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 5.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminado:

• Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.039 – Material para manutenção de veículos
• Centro de Custos: 2.01.01.01.006 – Gestão da Gerência Administrativa - Gerad
• Nota de Empenho: ____ Tipo: Global Emissão: __/__/2026

6.3. As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.3. O modelo de gestão e execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

8.4. As condições de pagamento constam no Termo de Referência.

8.5. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.6.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

8.6.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

8.6.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.2. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Autorização de Compra que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Brasília-DF, ___ de _____ de 2026.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV
ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Contratante